



Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.241/2021

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinadas com o artigo 113, do **Código Tributário Municipal**, e em conformidade com a **Lei Complementar nº 157/2021**,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de **2021**, o Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU** poderá ser pago na forma e prazos seguintes:

I - em cota única, com desconto de **20%** (vinte por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia **15 de junho de 2021**;

II - em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas vencíveis nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela** - dia 15 de junho de 2021;
- b) 2ª parcela** - dia 15 de julho de 2021;
- c) 3ª parcela** - dia 16 de agosto de 2021;
- d) 4ª parcela** - dia 15 de setembro de 2021;
- e) 5ª parcela** - dia 15 de outubro de 2021;
- f) 6ª parcela** - dia 16 de novembro de 2021.

§ 1º Os pagamentos efetuados após os prazos fixados neste artigo, sujeitará o contribuinte a multas e juros de mora, atualizados monetariamente, na forma prevista nos artigos 346 a 349 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**.

§ 2º Eventuais impugnações ao lançamento do Imposto previsto neste artigo deverão ser oferecidas na forma, prazo e condições previstas na lei municipal já referida no parágrafo anterior.

Art. 2º A isenção do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** far-se-á com observância aos artigos 116 e 117 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024



ANO IX Nº 2620

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 06 de maio de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2020

PROCESSO Nº 029/2020

PREGÃO Nº 014/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNDO NOVO - MS e a EMPRESA: ESPOSITO & ESPOSITO LTDA - ME.

OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no subitem 06 *línea, (B) DOCUMENTOS*, previsto na Resolução nº 88 de 03/10/2018 do TCE/MS, item 6. *Execução Financeira dos Contratos e Equivalentes e dos Termos de Credenciamentos*.

Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO Nº 044/2020, 31 de Dezembro de 2020, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 029/2020.

Data da assinatura: 30 de Abril de 2021.

Assinam: Sra. Eliane Rocha de Paulo (Contratante) e o Sr. Paulo Giovani Esposito (Contratada).

DECRETO

DECRETO Nº 4.241/2021

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinadas com o artigo 113, do **Código Tributário Municipal**, e em conformidade com a **Lei Complementar nº 157/2021**,

DECRETA:

forma e prazos seguintes:

Art. 1º No exercício de **2021**, o Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU** poderá ser pago na

até o dia **15 de junho de 2021**;

I - em cota única, com desconto de **20%** (vinte por cento) do valor do Imposto quando quitada

II - em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas vencíveis nas seguintes datas:

- a) **1ª parcela** - dia 15 de junho de 2021;
- b) **2ª parcela** - dia 15 de julho de 2021;
- c) **3ª parcela** - dia 16 de agosto de 2021;
- d) **4ª parcela** - dia 15 de setembro de 2021;
- e) **5ª parcela** - dia 15 de outubro de 2021;
- f) **6ª parcela** - dia 16 de novembro de 2021.

§ 1º Os pagamentos efetuados após os prazos fixados neste artigo, sujeitará o contribuinte a multas e juros de mora, atualizados monetariamente, na forma prevista nos artigos 346 a 349 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**.

§ 2º Eventuais impugnações ao lançamento do Imposto previsto neste artigo deverão ser oferecidas na forma, prazo e condições previstas na lei municipal já referida no parágrafo anterior.

Art. 2º A isenção do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** far-se-á com observância aos artigos 116 e 117 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**, com suas alterações posteriores.



Diário Oficial

ANO IX Nº 2620

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 06 de maio de 2021.

contrário.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Telefones Úteis

Prefeitura de Mundo Novo	(67) 3474-1144
Secretaria Municipal de Administração	(67) 3474-1144 Ramal 208
Secretaria Municipal de Finanças	(67) 3474-1144 Ramal 204
Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária	(67) 3474-2263
Sec. Municipal de Educação e Cultura	(67) 3474-1903
Secretaria Municipal de Saúde	(67) 3474-5301
Secretaria Municipal de Assistência Social	(67) 3474-1430
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	(67) 3474-1975
Secretaria Municipal de Comunicação Social	(67) 3474-1144 Ramal 222
Procuradoria Jurídica	(67) 3474-1144 Ramal 203
Departamento da Receita Tributária Municipal	(67) 3474-3631
Departamento de Trânsito	(67) 3474-1394
Procon	(67) 3474-2287
Junta do Serviço Militar	(67) 3474-3010